



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revoga a Resolução nº 002/2022, e dá outras providências.

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente nos arts. 59, incisos XII e XVI, 102, inciso VII, 112, p.ú. inciso VII, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 16 de fevereiro do ano de 2023 o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O agente público que se deslocar do Município de São João, a seu serviço, em missão, participação em eventos, participação em cursos de capacitação profissional e para outras atividades de interesse do município, fará jus à percepção de diária de viagem destinadas a cobrir os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Parágrafo Único. Considera-se diária com transporte aquela em que o agente público é transportado em veículo oficial do Município, ou com despesas de passagens custeadas pelos cofres públicos.

Art. 2º. Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. O pedido de concessão de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I – nome completo do agente público;
- II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e na Cédula de Identidade (RG);
- III – número da matrícula funcional ou da portaria de nomeação;
- IV – descrição do motivo do deslocamento ou da viagem;



Leonardo

Armando

[Signature]

[Signature]



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

V – data e horário da partida e do provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem concedidas.

§ 1º A solicitação de diária será feita mediante o preenchimento de formulário específico, na forma do Anexo I desta Resolução, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento ou da viagem, salvo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º A concessão da diária será autorizada pelo respectivo ordenador de despesa, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de caráter emergencial.

Art. 4º. As diárias serão devidas quando o deslocamento ou viagem for superior a 04 (quatro) horas, devendo coincidir com horário para almoço, levando em consideração o interstício entre partida e chegada.

Parágrafo único. Nos casos em que o deslocamento ou viagem superar o tempo de 08 (oito) horas, o agente público fará jus à diária com pernoite.

Art. 5º. As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem durar mais de 3 (três) dias, a autorização da diária dependerá de justificativa fundamentada do agente público.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do agente público.

§ 3º As despesas de caráter não essencial ao deslocamento, à viagem e aos seus fins não serão reembolsadas.

Art. 6º. A autorização para viagens internacionais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º O pedido de diária deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – local de destino e, quando for o caso, pernoite;

II – data e horário da partida e da chegada.

Rua Cel. João Fernandes, 133, CEP 55.435-000 - São João/PE
Site: saojoa.pe.leg.br / E-mail: camaramunicipalsaojoao@gmail.com
CNPJ 11.240.207/0001-50 - Telefax: (87) 3784-1391



Luiz Mendes

Arduete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

III – número de diárias recebidas;

IV – nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação ou outro documento hábil.

§ 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso do deslocamento ou da viagem, devendo ser datada e assinada pelo agente público.

Art. 8. O órgão de controle interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando entender necessário, a sua regularização, inclusive, ressarcimento de importância indevidamente paga, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante processo administrativo simplificado.

Art. 9. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente público fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 10. Caberá ao agente público, nos casos em que a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir aos cofres públicos o valor das diárias remanescentes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu retorno.

Art. 11. Ao agente público que não apresentar a prestação de contas a que alude o art. 9º desta Resolução, fica vedada a concessão de novas diárias.

§ 1º O Setor de Tesouraria poderá exigir do agente público a respectiva prestação de contas, que deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não sendo apresentada a prestação de contas pelo agente público responsável, está autorizado o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da sua remuneração.

§ 3º O desconto mencionado no parágrafo anterior não poderá ser superior, no mês de referência, ao percentual de 30% (trinta por cento), podendo, ainda, ser parcelado até a totalidade do valor exigido.

§ 4º A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos.

§ 5º Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada, os valores eventualmente descontados serão restituídos.



Isombras

Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira


Art. 12. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 13. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Resolução Legislativa nº 002/2022, e outras legislações e decretos legislativos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, em 16 de fevereiro de 2023.


ROSINEIDE DE MOURA LEITE
PRESIDENTE


OTONIEL PEDRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LEANDRO SALES ZEFERINO
1ª SECRETÁRIO


RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO ESÍRITO SANTO
2ª SECRETÁRIA





Câmara de Vereadores do Município de São João - PE
Casa Emídio Correia de Oliveira

ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	
MATRÍCULA/PORTARIA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO:	
DIA E HORA DE SAÍDA (EFETIVA):	DIA E HORA DE RETORNO (EFETIVO):
QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS:	AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO
CATEGORIA: () C/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE () S/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE () C/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE () S/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE	TIPO: () COMBUSTÍVEL () PASSAGEM FORMA: () ANTECIPADO () REEMBOLSÁVEL
TIPO DE COMPROVANTES ANEXO: () CERTIFICADO () PASSAGEM () ATA () DECLARAÇÃO () LISTA DE PRESENÇA () () RELATÓRIO () NOTA FISCAL () CUPOM FISCAL	VALOR DA AJUDA DE CUSTO: R\$ VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE: () SIM () NÃO () FALTA PAGAR R\$
VALORES A SEREM RESTITUÍDOS À PREFEITURA: () SIM () NÃO VALOR: _____ IDENTIFICADOR DO COMPROVANTE ANEXO _____	
OBS. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	

São João, _____ de _____ de _____.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Estando a documentação em ordem, encaminhe-se para anexo ao empenho.

Data /_____/_____ Ass.:





Câmara de Vereadores do Município de São João - PE
Casa Emídio Correia de Oliveira

ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / COM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$600,00	R\$840,00	R\$900,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$1.800,00	R\$2.700,00
Vereadores	**	R\$400,00	R\$560,00	R\$600,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$1.200,00	R\$1.800,00
Comissionados	**	R\$200,00	R\$280,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$600,00	R\$900,00
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$55,00	R\$110,00	R\$155,00	R\$165,00	R\$220,00	R\$220,00	R\$330,00	R\$550,00
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**



Valores para Diárias COM TRANSPORTE / COM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$450,00	R\$630,00	R\$675,00	R\$900,00	R\$900,00	**	**
Vereadores	**	R\$250,00	R\$350,00	R\$375,00	R\$500,00	R\$500,00	**	**
Comissionados	**	R\$125,00	R\$175,00	R\$190,00	R\$250,00	R\$250,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$150,00	R\$150,00	**	**
Motorista	R\$40,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$150,00	R\$150,00	**	**



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS

Valores para Diárias COM TRANSPORTE / SEM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$200,00	R\$280,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$400,00	**	**
Vereadores	**	R\$100,00	R\$140,00	R\$150,00	R\$200,00	R\$200,00	**	**
Comissionados	**	R\$50,00	R\$70,00	R\$75,00	R\$100,00	R\$100,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$45,00	R\$60,00	R\$60,00	**	**
Motorista	R\$40,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$45,00	R\$60,00	R\$60,00	**	**

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / SEM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$300,00	R\$420,00	R\$450,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$900,00	**
Vereadores	**	R\$160,00	R\$224,00	R\$240,00	R\$320,00	R\$320,00	R\$480,00	**
Comissionados	**	R\$80,00	R\$115,00	R\$120,00	R\$160,00	R\$160,00	R\$240,00	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$65,00	R\$90,00	R\$100,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$195,00	**
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**

**Situações em que não se aplica o pagamento de diárias.